



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.652, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Referenda o Ato CIF.SEGPES.GDGSET.GP n.º 597, de 4 de novembro de 2024, que retifica, por erro material, os §§ 1º e 2º do art. 35 do [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP n.º 530, de 27 de setembro de 2024](#).

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o Ato CIF.SEGPES.GDGSET.GP n.º 597, de 4 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

“ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 597, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6017097/2024-00,

RESOLVE

Retificar, por erro material, os §§ 1º e 2º do art. 35 do [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 530, de 27/9/2024](#), publicado no Boletim Interno nº 39, de 4/10/2024, de forma que, onde se lê “a que se refere o art. 29 deste Ato”, leia-se “a que se

refere o art. 19 deste Ato”.

Publique-se.”

Publique-se.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.